

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA

PROCESSO Nº 0095/2020.

INTERESSADOS: Secretarias e Escolas Municipais.

OBJETO: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios e Merenda Escolar para atender às necessidades das Secretarias e Escolas Municipais e inclusão no Sistema de Registro de Preços.

ELEMENTOS DE DESPESA COM PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 - FUNDEB

03.03.12.361.0001.2.004 - 3.3.90.30
FICHA 00149

04 - ADMINISTRAÇÃO

02.06.04.122.0051.2.009 - 3.3.90.30
FICHA 00028

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

02.08.08.244.0006.2.013 - 3.3.90.30
FICHA 00055

07.05.08.244.0006.2.006 - 3.3.90.30
FICHA 00193

07.05.08.244.0061.2.030 - 3.3.90.30
FICHA 00202

07.05.08.244.0061.2.031 - 3.3.90.30
FICHA 00210

07.05.08.244.0062.2.033 - 3.3.90.30
FICHA 00227

07.05.08.244.0064.2.036 - 3.3.90.30
FICHA 00248

10 - SAÚDE

FMS 05.04.10.301.0008.2.005 3.3.90.30

FICHA 00173

12 - EDUCAÇÃO

02.12.12.361.0011.2.017 - 3.3.90.30

FICHA 00077

02.12.12.365.0012.2.019 - 3.3.90.30

FICHA 00089

14 - FMDCA

06.10.14.243.0002.2.014 3.3.90.30

FICHA 00183

26 - TRANSPORTES

02.17.26.782.0019.2.026 3.3.90.30

FICHA 00127

INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de proposta de Preços

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo VI – Modelo de Declaração de Ciência

Anexo VII – Modelo de Credenciamento/Procurador

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo IX – Planilha para Proposta Eletrônica de Preços.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA REUNIÃO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

DIA: 05 de junho de 2020 às 9:30 hs.

ENDEREÇO: Praça da Bandeira, nº 10, Centro

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

A Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia, estado de Goiás, por meio do pregoeiro Michael Dias Dias ou pelo substituto legal, e a equipe de apoio designados pela Portaria nº 671/2019 comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para fornecimento do objeto especificado no Anexo I deste Edital. O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas pertinentes, desde que não conflitem com os dois primeiros diplomas legais mencionados, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. O Edital poderá ser obtido no Setor de compras e licitações, nos dias úteis, das 08:00 às 11:00h e das 13:00 à 17:00h, ou pelo telefone 0xx62-3483-1153, pelo e-mail licitacao@sitiodabadia.go.gov.br ou no site da prefeitura www.sitiodabadia.go.gov.br.

AS EMPRESAS E OU REPRESENTANTES QUE ADQUIRIREM O EDITAL VIA INTERNET SE OBRIGAM A ACOMPANHAR O DIÁRIO OFICIAL DE GOIÁS COM VISTAS A POSSÍVEIS ALTERAÇÕES.

Outras informações no endereço: Praça da Bandeira, nº 10, Centro, ou pelo telefone infra mencionado.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios e Merenda Escolar para atender às necessidades das Secretarias e Escolas Municipais e inclusão no Sistema de Registro de Preços, conforme descrição constante do ANEXO I.

1.2. O sistema de registro de preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

1.3. O licitante poderá cotar preços para fornecimento de quantidades inferiores, desde que atendido o mínimo de 1/3 (um terço) dos quantitativos constantes do Anexo I deste Edital, ressalte-se, trata-se de estimativa, pois nesse caso, a Administração não ficará vinculada;

1.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

1.5. Integram este Edital todos os seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

2.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Sítio D'Abadia-GO.

2.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.3.3. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

2.4 - DO PREÇO

2.4.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2.4.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

2.4.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

2.4.3.1. Só poderá haver revisão de preços para a equação econômico-financeira no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, após a assinatura da ata.

2.4.4. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

2.4.5. O pagamento poderá ser executado de forma parcelada a depender de ajuste entre as partes desde que previamente acordado.

2.5 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia-GO e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

2.5.2. Durante o prazo de validade do registro de preços a Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2.5.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a administração optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

2.5.2.2. O pregoeiro da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de compras e licitações.

2.5.2.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o pregoeiro solicitará ao fornecedor, mediante ofício, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

2.5.2.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o pregoeiro deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.5.3. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, proceder-se-á a revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.

3.2. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao pregoeiro, em envelopes separados e fechados, não transparentes, a "PROPOSTA" e a "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa o número do

Edital, o nome da empresa, o local, a data e a hora da realização do certame conforme segue abaixo.

3.2.1. No primeiro envelope:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
PROCESSO Nº 0095/2020
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO**

3.2.2. No segundo envelope:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
PROCESSO Nº 0095/2020
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de **documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório**, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.1.1. Devido ao risco de contágio do vírus COVID-19, todos os representantes das empresas interessadas deverão apresentar-se devidamente munidos de máscaras e luvas, que deverão ser devidamente colocadas antes de adentrarem aos recintos da Prefeitura Municipal, sob pena de não poderem participar da etapa de lances, sendo permitido somente a entrega dos envelopes.

4.2. O credenciamento é condição obrigatória para a formulação de lances, bem como para praticar todos os atos deste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002).

4.2.1. O credenciamento far-se-á por meio do instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente e **acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.**

4.2.1.1. Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

4.2.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Os proponentes deverão apresentar declaração de ciência nos termos do modelo do Anexo VI, que por intermédio de seu representante legal DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por computador, bem como gravada em pen drive conforme planilha eletrônica constante do anexo IX deste edital, no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar:

a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) conter preço unitário e total de cada item cotado, em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, qual deverá ser indicado em algarismos;

c) conter a indicação de uma única marca e referência para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

d) obrigatoriamente a marca dos produtos constantes da proposta, sob pena de desconsideração do item em desacordo, salvo nos casos de produtos de fabricação própria;

e) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;

f) declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: **“os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação”**.

5.2. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo I.

5.3. Caso o prazo de que trata o item 5.1, letra "d", não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar **evidentes erros formais**.

6. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

6.2. O pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

6.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.4. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.5. A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

6.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

6.7. Serão classificados pelo pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por item, em conformidade com o Anexo I, ficando a cargo deste a decisão acerca da participação dos proponentes com propostas em valores sucessivos superiores a 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.8. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.7, o pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.9. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado e no termo de referência.

6.10. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.10.1. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e será mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público, **observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006 - Microempresas.**

6.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 8 deste Edital.

6.13. Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.14. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo licitante que a tiver formulado.

6.16. Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.17. A adjudicação será realizada por item.

6.18. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências constantes deste edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceita, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

6.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

6.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. As Licitantes que não forem cadastradas deverão incluir no envelope DOCUMENTAÇÃO os seguintes documentos:

I – Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93);

III – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

IV – Certificado de Regularidade perante a Previdência Social, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

V – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União;

VI – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante.

VII – Contrato Social e alterações em vigor;

VIII – Prova de Regularidade com dívidas trabalhistas com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

IX – Certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial da sede da licitante.

X – Certificado de Regularidade de Fornecimento perante o Município, que será expedido pelo Setor de Compras da administração através de solicitação das empresas interessadas, devendo este ser exigido em prazo não inferior a 03 (três) dias antes da data marcada para a realização do certame dada a necessidade de análise anterior.

7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou impresso por meio eletrônico ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.1. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o pregoeiro poderá efetuar pesquisa através de consulta aos seus respectivos sites oficiais.

7.3. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados nesse Edital.

7.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.5. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

7.6. Em todas as hipóteses referidas nos 7.1 e 7.2 deste edital, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.7. Quando os documentos e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias.

7.8. Aplica-se às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a Lei Complementar nº 123/2006 – Simples Nacional, quanto à apresentação de nova documentação.

7.9. A conferência dos documentos será realizada exclusivamente pelo pregoeiro ou pelos membros da CPL, sendo disponibilizados ao final às licitantes para a assinatura.

7.10. O instrumento de procuração delegando plenos poderes de representação ou a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, deverão ser entregues FORA do envelope da documentação acompanhado de xerox dos documentos pessoais do representante para fins de credenciamento.

8. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

8.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

8.1.2. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato/Ata ou da Nota de Empenho, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato/Ata, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a ata cancelada em seu item se não houver outro classificado que queira fornecer o item a ser cancelado;

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial da ata/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

1 – Advertência;

2 – Multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Ata/Nota de Empenho;

3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do ato, pedido de reconsideração;

4 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

5 – À licitante vencedora que se recusar injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato, receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

8.2. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no

Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, podendo o interessado no prazo de 03 (três) dias, apresentar as razões do recurso. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias após o prazo do recorrente.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia;

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar os objetos à(s) vencedora(s);

9.5. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Prefeito Municipal a decisão final sobre os recursos contra atos daquele.

9.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, procederá a homologação deste Pregão.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND da Previdência Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil:

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

10.4. Caso haja multa por inadimplemento de obrigação, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada do valor total da ata ou nota de empenho; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.

11.2. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

11.3. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

11.4. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local indicado na mesma, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

11.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

11.6. Ao Prefeito Municipal fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 49 da Lei nº 8.666/93).

11.7. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não firmar o compromisso através da ata de registro de preços no prazo e condições ora estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, de conformidade com ato convocatório.

11.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

11.9. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, recursos ou impugnações via Fac – símile.

11.10. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição.

11.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edita será o da Comarca de Alvorada do Norte - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone 0xx-62 3483-1154.

Sítio D Abadia-GO, 21 de maio de 2020.

Michael Dias Dias
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 0095/2020

1.OBJETO

1.1. Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios e Merenda Escolar para atender às necessidades das Secretarias e Escolas Municipais e inclusão no Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN. DE MEDIDA
1.	ABACAXI KG.	100	KG.
2.	ABOBORA KG.	172	KG.
3.	ABOBRINHA KG.	160	KG.
4.	AÇAFRÃO EM PÓ EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 GR.	100	UN.
5.	ACHOCOLATADO EM PÓ PCT C/ 01 KG.	500	UN.
6.	ACHOCOLATADO EM PÓ NESCAU EMBALAGEM COM 400 GR.	100	UN.
7.	ACHOCOLATADO EM PÓ TODDY EMBALAGEM COM 400 GR.	100	UN.
8.	AÇUCAR PCT C/ 05 KG.	1.000	UN.
9.	ÁGUA MINERAL GALÃO C/ 20 LITROS	500	UN.
10.	ÁGUA MINERAL 500 ML SEM GÁS	1.000	UN.
11.	ÁGUA MINERAL 500 ML COM GÁS	1.000	UN.
12.	ÁGUA MINERAL 1,5 LT.	1.000	UN.
13.	ALFACE KG.	30	KG.
14.	ALHO KG.	78	KG.
15.	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM COM 500 GR.	264	UN.
16.	ARROZ TIPO 1 PCT C/ 05 KG.	1.000	UN.
17.	AZEITE EXTRAVIRGEM 500 ML.	50	UN.
18.	AZEITONAS EM CONSERVA 500 GR.	100	UN.
19.	BACON DEFUMADO KG.	200	KG.
20.	BANANA KG.	1.000	KG.
21.	BATATA KG.	317	KG.
22.	BATATA PALHA EMBALAGEM COM 500 GR.	100	UN.

23.	BETERRABA KG.	792	KG.
24.	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE EMBALAGEM COM 400 GR	50	UN.
25.	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL 800 GR.	1.000	UN.
26.	BISCOITO SALGADO CREAM CRAKER 800 GR.	1.000	UN.
27.	BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE 400 GR.	50	UN.
28.	BISCOITO TIPO MAIZENA EMBALAGEM COM 400 GR.	100	UN.
29.	BISCOITO PÃO DE QUEIJO, UNIDADE COM NOMÍNIMO 50 GR.	1.000	UN.
30.	BISCOITO TIPO QUEBRADOR, UNIDADE COM NO MÍNIMO 50 GR.	1.000	UN.
31.	BISCOITO DE QUEIJO ASSADO, UNIDADE COM NO MÍNIMO 50 GR.	1.000	UN.
32.	BOLO PRONTO "RODA" UNIDADE COM NO MÍNIMO 500 GR SABORES DIVERSOS	500	UN.
33.	CAFÉ TORRADO MOÍDO, PCT C/ 500 GR.	1.000	UN.
34.	CALDO DE GALINHA/CARNE PCT C/ 57 GR.	300	UN.
35.	CANELA EM CASCA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 60 GR.	100	UN.
36.	CANELA EM PÓ EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 60 GR.	100	UN.
37.	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE KG.	1.000	KG.
38.	CARNE BOVINA DE SEGUNDA QUALIDADE KG.	1.000	KG.
39.	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE KG.	1.000	KG.
40.	CARNE BOVINA MOÍDA DE SEGUNDA QUALIDADE KG.	1.000	KG.
41.	CARNE BOVINA COSTELA KG.	500	KG.
42.	CARNE SUÍNA KG (LONBO)	100	KG.
43.	CARNE SUÍNA KG (COSTELA)	100	KG.
44.	CARNE SUÍNA KG (PERNIL)	100	KG.
45.	CARNE SUÍNA KG (BISTECA)	100	KG.
46.	CEBOLA KG.	344	KG.
47.	CENOURA KG.	400	KG.
48.	CESTA BÁSICA PRONTA COMPOSTA POR: 01 LITRO DE LEITE INTEGRAL, 01 PACOTE DE ROSQUINHAS DE COCO 800 GR., 01 PACOTE DE ARROZ 5 KG. TIPO 1, 01 PACOTE DE FEIJÃO 1 KG. CLASSE A, 01 PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE	500	UN.

	1KG., 01 EXTRATO DE TOMATE 340 GR., 01 PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500 GR., 01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA 01 KG., 01 PACOTE DE AÇUCAR 2 KG., 01 TEMPERO COMPLETO 300 GR. E 01 PACOTE DE SAL REFINADO 1 KG.		
49.	CHÁ INSTANTÂNEO SABOR CAMOMILA, CAIXA COM 10 SACHÊS DE 10 GR. CADA	50	UN.
50.	CHÁ INSTANTÂNEO SABOR HORTELÃ, CAIXA COM 10 SACHÊS DE 10 GR. CADA	50	UN.
51.	CHÁ INSTANTÂNEO SABOR CAPIM CIDREIRA, CAIXA COM 10 SACHÊS DE 10 GR. CADA	50	UN.
52.	CHÁ INSTANTÂNEO SABOR ERVA DOCE, CAIXA COM 10 SACHÊS DE 10 GR. CADA	50	UN.
53.	CHÁ INSTANTÂNEO SABOR CHÁ PRETO, CAIXA COM 10 SACHÊS DE 10 GR. CADA	50	UN.
54.	CHÁ INSTANTÂNEO SABOR CHÁ MATE, CAIXA COM 10 SACHÊS DE 10 GR. CADA	50	UN.
55.	CHEIRO VERDE PCT COM NO MÍNIMO 250 GR.	330	PCT.
56.	CHUCHU KG.	172	KG.
57.	COCO RALADO PCT C/ 100 GR.	500	UN.
58.	COENTRO EM PÓ EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 GR.	100	UN.
59.	COMINHO EM PÓ EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 GR.	100	UN.
60.	CORANTE EM PÓ COLORAU EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 GR.	100	UN.
61.	COUVE KG.	30	KG.
62.	COXAS E SOBRECOXAS DE FRANGO PCT C/ 1 KG.	1.000	KG.
63.	CRAVO DA ÍNDIA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 GR.	100	UN.
64.	CREME DE LEITE EMBALAGEM COM 200 GR.	500	UN.
65.	ERVILHA EM CONSERVA 200 GR.	500	UN.
66.	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM COM 800 GR.	500	UN.
67.	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM COM 340 GR.	500	UN.
68.	FARINHA DE MANDIOCA KG.	60	KG.
69.	FARINHA DE MILHO "MILHARINA" EMBALAGEM COM 500 GR.	100	UN.
70.	FARINHA DE ROSCA EMBALAGEM COM 500 GR.	100	UN.

71.	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PCT C/ 01 KG.	1.000	UN.
72.	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PCT C/ 01 KG.	1.000	UN.
73.	FEIJÃO CLASSE A, PCT C/ 01 KG	1.000	UN.
74.	FERMENTO BIOLÓGICO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GR .	200	UN.
75.	FERMENTO BIOLÓGICO SACHÊ COM 10 GR.	200	UN.
76.	FERMENTO QUÍMICO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 GR.	200	UN.
77.	FILÉ DE PEIXE CONGELADO SEM ESPINHOS KG.	100	UN.
78.	FLOCÃO DE MILHO PACOTE COM 500 GR.	700	UN.
79.	FRANGO CONGELADO INTEIRO KG.	2.000	KG.
80.	FUBÁ DE MILHO PCT C/ 01 KG.	80	UN.
81.	GELATINA DIVERSOS SABORES CX COM NO MÍNIMO 60 GR.	800	UN.
82.	GOIABADA DE CORTE EMBALAGEM COM 300 GR.	100	UN.
83.	INHAME KG.	20	KG.
84.	IOGURTE DIVERSOS SABORES EMBALAGEM COM 900 ML/1 LT.	1.000	UN.
85.	IOGURTE DIVERSOS SABORES EMBALAGEM COM 06 UNIDADES, 540 GR.	200	UN.
86.	LARANJA KG.	1.200	KG.
87.	LEITE CONDENSADO 395/400 GR.	500	UN.
88.	LEITE DE COCO TRADICIONAL EMBALAGEM COM 200 ML.	100	UN.
89.	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM COM 400 GR.	1.000	UN.
90.	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM C/ 1 LT.	10.000	UN.
91.	LEITE INTEGRAL SEM LACTOSE EMBALAGEM C/ 1 LT.	1.000	UN.
92.	LEITE EM PÓ NAN Nº 01 EMBALAGEM COM 800 GR.	50	UN.
93.	LEITE EM PÓ NAN Nº 02 EMBALAGEM COM 800 GR.	50	UN.
94.	LEITE EM PÓ NAN Nº 03 EMBALAGEM COM 800 GR.	50	UN.
95.	LEITE EM PÓ NAN PRO EMBALAGEM COM 800 GR.	50	UN.
96.	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA KG.	200	KG.
97.	LINGUIÇA DE FRANGO KG.	1.000	KG.
98.	LINGUIÇA SUÍNA KG.	1.000	KG.
99.	MAÇÃ KG.	800	KG.
100.	MACARRÃO ESPAGUETE PCT C/ 500 GR.	500	UN.
101.	MACARRÃO ESPAGUETE PCT C/ 01 KG.	500	UN.

102.	MACARRÃO TIPO NINHO EMBALAGEM COM 500 GR.	100	UN.
103.	MACARRÃO TIPO PARAFUSO EMBALAGEM COM 500 GR.	100	UN.
104.	MAIONESE EMBALAGEM COM 500 GR.	100	UN.
105.	MAMÃO KG.	50	KG.
106.	MANDIOCA DESCASCADA KG .	300	KG.
107.	MANTEIGA DE LEITE, COM SAL EMBALAGEM COM 500 GR.	100	UN.
108.	MARGARINA EMBALAGEM COM 01 KG.	500	UN.
109.	MARGARINA EMBALAGEM COM 500 GR.	500	UN.
110.	MARROM GLACÊ DE CORTE EMBALAGEM COM 300 GR.	50	UN.
111.	MASSA PRONTA PARA PASTEL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 GR.	100	UN.
112.	MELANCIA KG.	1.000	KG.
113.	MELÃO KG .	50	KG.
114.	MILHO PARA CANJICA PACOTE COM 500 GR.	400	UN.
115.	MILHO PARA PIPOCA PACOTE COM 500 GR.	300	UN.
116.	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GR.	1.000	UN.
117.	MOLHO DE TOMATE PRONTO EMBALAGEM COM 340 GR.	200	UN.
118.	MORTADELA SUÍNA KG.	200	KG.
119.	MORTADELA DE FRANGO KG.	200	KG.
120.	ÓLEO DE SOJA 900 ML.	1.000	UN.
121.	ORÉGANO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 80 GR.	100	UN.
122.	OVOS DE GRANJA EMBALAGEM C/ 30 UN.	1.000	UN.
123.	PÃO DE FORMA FATIADO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GR.	500	UN.
124.	PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS C/ NO MIN. 50 G A UND FABRICADO C/ MATERIA PRIMA DE 1° QUALIDADE ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 24 HS	10.500	UN.
125.	PÃO DOCE PARA HOT DOG MÍNIMO 50 GR.	1.000	UN.
126.	PEITO DE FRANGO PCT C/ 01 KG.	1.000	KG.
127.	PEIXE DE COURO CONGELADO KG.	100	KG.
128.	PEIXE DE ESCAMAS CONGELADO KG.	100	KG.
129.	PEPINO KG.	60	KG.
130.	PIMENTÃO KG.	50	KG.
131.	POLPA DE ABACAXI EMBALAGEM C/ 01 KG.	1.610	UN .
132.	POLPA DE ACEROLA EMBALAGEM C/ 01 KG.	1.610	UN.

133.	POLPA DE COQUINHO AZEDO EMBALAGEM C/ 01 KG.	1.610	UN.
134.	POLPA DE GOIABA EMBALAGEM C/ 01 KG.	1.610	UN.
135.	POLPA DE LIMÃO EMBALAGEM C/ 01 KG.	1.610	UN.
136.	POLPA DE MARACUJA EMBALAGEM C/ 01 KG.	1.610	UN.
137.	POLVILHO DOCE PACOTE COM 01 KG .	750	UN.
138.	PRESUNTO SUÍNO COZIDO KG.	300	KG.
139.	PROTEÍNA DE SOJA PACOTE COM 01 KG.	330	UN.
140.	QUEIJO BRANCO (TIPO MINAS) UN C/ NO MÍNIMO 800 GR.	300	UN.
141.	QUEIJO TIPO MUSSARELA KG.	300	KG.
142.	RAPADURA DE CANA UNIDADE COM NO MÍNIMO 01 KG.	130	UN.
143.	REFRIGERANTE PET 2 LT SABORES DIVERSOS	1.000	UN.
144.	REFRIGERANTE PET 2 LT COCA COLA	200	UN.
145.	REFRIGERANTE PET 2 LT FANTA SABOR LARANJA	200	UN.
146.	REFRIGERANTE PET 2 LT FANTA SABOR UVA	200	UN.
147.	REFRIGERANTE PET 2 LT GUARANÁ ANTARTICA	200	UN.
148.	REFRIGERANTE PET 2 LT SPRITE SABOR LIMÃO	200	UN.
149.	REPOLHO KG.	160	KG.
150.	REQUEIJÃO CREMOSO 200 GR.	100	UN.
151.	ROSCAS DOCES TIPOS DIVERSOS, UNIDADE COM NO MÍNIMO 50 GR.	1.000	UN.
152.	ROSQUINHAS DE COCO PACOTE COM 800 GR.	1.000	UN.
153.	SAL REFINADO PCT C/ 01 KG.	300	UN.
154.	SALSICHA CONGELADA KG.	1.000	KG.
155.	SARDINHA EM OLEO LT C/ 125 GR.	250	UN.
156.	SUCO EM PÓ SABORES DIVERSOS PCT C/ 500 GR.	1.000	UN.
157.	SUCO PRONTO CAIXA COM 1 LT, SABORES DIVERSOS	500	UN.
158.	TEMPERO ALHO E SAL EMBALAGEM COM 1 KG.	200	UN.
159.	TEMPERO COMPLETO/MISTO 1 KG.	200	UN.
160.	TEMPERO P/ CARNE SAZON 60 GR PCT C/ 12 UN.	500	UN.
161.	TOMATE KG.	390	KG.
162.	TOUCINHO SUÍNO "IN NATURA" KG.	200	KG.
163.	VAGEM KG.	30	KG.

164.	VINAGRE DE ÁLCOOL EMBALAGEM C/ 750 ML.	100	UN.
165.	VINAGRE DE MAÇÃ EMBALAGEM C/ 750 ML.	100	UN.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades das secretarias municipais do município, bem como das escolas municipais cuja responsabilidade é da administração pública.

2.2. Justifica-se a realização deste pregão de forma PRESENCIAL, uma vez que o município de Sítio D'Abadia-GO não dispõe de meios para a sua realização na forma ELETRÔNICA. Observa-se que deverão e serão tomadas todas as medidas de segurança e prevenção ao COVID-19 durante o certame deste Pregão.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado parceladamente, com prazo de entrega não superior a 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias**, ou, nos casos de produtos que tenham validade total inferior a este prazo, a **metade** do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante conforme predefinido pelo responsável.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. A disciplina das infrações, sanções administrativas e obrigações das partes aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas no Edital.

Sítio D'Abadia-GO 21 de maio de 2020.

Michael Dias Dias
Pregoeiro



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia-GO
Setor de Licitações e Contratos
Pregão Presencial nº 005/2020
Processo nº 0095/2020

A empresa (_____), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ de nº (_____), situada (endereço completo, cidade e CEP), vem, através de seu representante legal o Sr. (_____), portador do RG de nº (_____), inscrito sob o CPF de nº (_____), apresentar esta PROPOSTA DE PREÇOS dos itens a que seguem, declarando que nos valores abaixo estão inclusos todos e quaisquer tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação referentes à entrega do objeto deste Pregão.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UN. DE MEDIDA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
04						

TOTAL DA PROPOSTA: _____

VALOR POR EXTENSO: _____

_____, ____ de 20____.

Assinatura ou carimbo do Representante

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2020.

PROCESSO Nº: 0095/2020

PREGÃO Nº: 005/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos () dias do mês de () do ano de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia, localizada à Praça da Bandeira nº 10, bairro centro, o Pregoeiro Michael Dias Dias, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2020, devidamente publicada nos meios oficiais de informação, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação deste processo RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios e Merenda Escolar para atender às necessidades das Secretarias e Escolas, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I do presente edital, para inclusão no Sistema de Registro de Preços que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá ao pregoeiro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, pela Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, desde que autorizada sua utilização pelo Prefeito Municipal.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal são os abaixo mencionados:

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O local de entrega será estipulado posteriormente ao pedido realizado pela unidade requisitante, o prazo de entrega será de 10 (dez) dias a contar da ordem de fornecimento para a entrega.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito na Prefeitura Municipal, setor de Tesouraria ou por crédito bancário, correndo as despesas bancárias por conta do contratado, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela unidade requisitante mediante apresentação das respectivas notas fiscais ou nota fiscal- fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/90);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF –Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio da Licitante.

7.3. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total desta ATA; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos

eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, a(s) empresa(s) detentora(s) poderá(o) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do Setor de compras e licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. Por ocasião da celebração do contrato, a critério da Administração, poderá ser exigido da licitante a prestação de uma das seguintes garantias estabelecidas no Edital:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

8.2.1. A garantia não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 56, § 2º).

8.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

8.2.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração Municipal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;

d) será liberada mediante pedido por escrito pelo contratado.

8.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

8.3. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

8.4. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização do Setor de Compras.

9.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº 005/2020, especialmente às especificadas no referido Edital.

9.2.1. Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga a apresentar, devidamente atualizados, os seguintes documentos, caso seja julgado necessário pela administração:

a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal do domicílio da licitante;

b) comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos instituídos por Lei.

9.4. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

10.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

10.3. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária, a saber:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o contrato rescindido ou a nota de empenho cancelada;

10.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;

2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Sítio D'Abadia-GO e cobrado judicialmente;

6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

10.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

11. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria, em prazo não inferior aos primeiros 90 (noventa) dias após a assinatura desta.

11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade que emitir a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

12.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

12.2. A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a(s) detentora(s) não retirar(rem) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

13.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Goiás, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Pregoeiro ou pelo responsável do Setor de Compras da Prefeitura Municipal, após manifestação favorável da Contabilidade.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta ata, o Edital do Pregão nº 005/2020, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

16.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

Pregoeiro

Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG:

A UTILIZAÇÃO DESTE MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO É OBRIGATÓRIO, PODENDO SER MODIFICADO CONFORME CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, OU AINDA SER SUBSTITUÍDO POR ATA GERADA PELO SISTEMA GERENCIADOR DE LICITAÇÕES UTILIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Referente ao Pregão Presencial nº 005/2020

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº (), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (nome do representante) portador(a) da Carteira de Identidade nº () e do CPF nº () DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, com exceção dos casos permitidos por Lei.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2020.

Representante

Observação: em caso afirmativo, preencher conforme ressalva acima

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Referente ao Pregão Presencial nº 005/2020

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ de nº (), sediada (endereço) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º () e do CPF nº (), DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2020.

Representante



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Referente ao Pregão Presencial nº 005/2020

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº ()
sediada (endereço), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome
do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º ()
e do CPF nº (), DECLARA, que a empresa atende a todos os
requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do
objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURADOR

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº (), sediada na (endereço), neste ato representada pelo (a) Sr(a). (nome do proprietário/sócio), portador da cédula de identidade nº (), residente e domiciliado na (endereço), inscrito no CPF sob o nº (), detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os a(ao) Sr. (a) (nome do representante/procurador), portador da cédula de identidade RG nº (), e inscrito no CPF sob o nº () com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura Municipal de Sítio D Abadia, no Pregão Presencial nº 005/2020, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2020.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa), inscrita sob o CNPJ de nº (), sediada na (endereço), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 005/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2020.

Declarante

